

# PUBLICADO

**Extrema, 30 / 05 / 19**

**LEI Nº 3.977**

**DE 30 DE MAIO DE 2019.**

**“Institui o Dia do Trabalhador Rural no âmbito do Município de Extrema.”**

**Autor: Vereador Leandro Marinho**

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## **Lei:**

Art. 1º - Fica instituído o “DIA DO TRABALHADOR RURAL” no Município de Extrema no dia 24 de maio de cada ano.

Art. 2º - Anualmente o Dia do Trabalhador Rural será comemorado no dia 24 de Maio, data essa já constante do calendário nacional como sendo o Dia do Café, comemorando o dia dos trabalhadores do campo.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local. Prestando homenagens aos trabalhadores rurais.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

